





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA




## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de letras em ACM para montagem do letreiro:



MATOS COSTA

Justificativa: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro com o título  MATOS COSTA, com o objetivo de embelezar a cidade e destacar que amamos a cidade em que vivemos.

Matos Costa, 11 de março de 2019.

Leonir Alves dos Santos

Secretario Municipal de Cultura Desporto e Turismo



Inovação em  
**COMUNICAÇÃO VISUAL**

www.PINTARTEDIGITAL.com.br

**Cliente:** P M MATOS COSTA

**Trabalho:** LETREIRO

**Data:** 22/03/2019

**ORÇAMENTO:** 380

**EMPRESA:** PINTARTE PINTURAS E MONTAGENS LTDA-ME.

**RUA:** IGUAÇÚ, Nº 49

**BAIRRO:** ITOUPAVA SECA

**CNPJ:** 00690460/0001-99

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 53.990

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**CEP:** 89030-030



#### MATERIAIS:

#### Letreiro cidade **MATOS COSTA + o CORAÇÃO**

Letras caixa em relevo estrutura metálica reforçada de tubos galvanizados com pintura  
Revestimento em chapa de ACM alumínio composto na cor branco brilho ou a escolher.

Obs.: esse material é o mais top e durabilidade para esse trabalho.

6 refletores frontal de LED branco frio 6k 5w cada uma.

Tamanho do letreiro 12,00mts X 2,00mts de altura x 30cm de profundidade

Tamanho do coração: 2,00mts X 2,00mts

Fixação com parafusos chumbado

Base de concreto de 13,00mts X 60cm responsabilidade do contratante.

**Tudo conforme projeto apresentado**

- Transporte e traslado

- Mão de obra instalação completa equipe toda própria.

**Instalação na cidade de Matos Costa**

**Custo total: R\$ 27.960,00**

**Pagamento: 40% entrada + 2x 28/56 dias**

**Entrega: 60 dias**

Valdir Hammes

**Atendimento**

**47-3339.6374**

Blumenau | Santa Catarina | Brasil



2,00m X 2,00m



4,00mts

**MATOS COSTA**

vista lateral  
25cm  
profundidade

12,00mts



**DD Vision Ltda.**  
www.digitalimpressao.com.br  
47 3641-5700



Mafra, 20 de Março de 2019

A

Prefeitura de Matos Costa

Através desta, informamos orçamento:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. TAMANHO: 1,90 m de altura X 1,50 m de largura proporcional e 60 cm de espessura as letras.	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
02	01	Unid.	Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. TAMANHO: 2,0m de altura X 2,0m de largura.	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00

Valor total : R\$ 26.560,00

♥ **MATOS COSTA**

DD Vision Ltda

DD Vision Ltda.

Fábrica / Escritório: Rodovia BR 280, nº 1.611- Campo da Lança  
Mafra - Santa Catarina - CEP 89.300-000

CNPJ: 18.048.061/0001-94

# CREATIVE DESIGN



Caçador, 11 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Matos Costa

Segue abaixo orçamento:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	<b>LETREIRO METÁLICO EM CAIXA, COM ESTRUTURA EM METALON E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LAMPÂDAS DE LED. TAMANHO: 2,0m de altura X 1,50m de largura proporcional as letras. (MATOS COSTA)</b>	2.720,00	27.200,00
02	01	Unid.	<b>LETREIRO METÁLICO EM CAIXA, COM ESTRUTURA EM METALON E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LAMPÂDAS DE LED. TAMANHO: 2,0m de altura X 2,0m de largura. (♥)</b>	3.100,00	3.100,00

Valor Total: R\$ 30.300,00

Hoilton Pizzato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.



"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

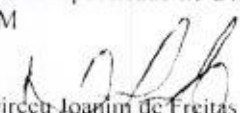
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

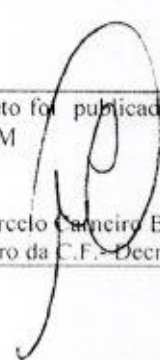
Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Diretor João de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 24/2019  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO NF / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 45 DIAS APOS EMISSÃO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO  
Local de Entrega: RUA ABSALÃO CARNEIRO  
G - Urgência: SEM  
H - Vigência: ATÉ 31/12/2019  
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC."

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

es	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
153	08.01.2.017.4.4.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Culturais e Turisticas	4.4.90.39.99.00.00.00	26.560,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 26.560,00

Matos Costa, 2 de Maio de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	24/2019
Data do Processo Adm.:	02/05/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC."

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
153	08.01	2.017	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	30.000,00	26.560,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>26.560,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>26.560,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em 02, 05, 2019

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC."

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ /ou endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 08:30 horas** do dia 15/05/2019. A abertura da sessão será realizada às **09:00 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO:**

– A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO ANEXOS I, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC.**”

1.2 - É de responsabilidade da Contratante a execução e instalação do letreiro conforme memorial descritivo e projetos constantes no Anexos XI do edital.

1.3- Entregar os materiais em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

1.4- Refazer/consertar os bem, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de MATOS COSTA e o Ministério Público do Trabalho;

2.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de



Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

**2.2.6.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

**2.2.7 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

**2.5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

2.5.1 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.6 - entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses.**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de



Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

**Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**

**3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 – O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:



5 – DA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01  
RAZÃO SOCIAL  
PREGÃO N° ...../.....



5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**

c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.

d) Assinatura do representante legal da empresa. **Obs 3**

e) O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo **excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento**.

f) Entregar o material de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

g) **Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de TODOS OS ITENS.**

5.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

**Obs.**

**1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

**2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

**5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “AC\_Licitação\_PR 06/2019”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.**

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**Obs: A apresentação de proposta através do software “Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será**



**desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 – DA HABILITAÇÃO:**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

#### **HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01**

#### **RAZÃO SOCIAL**

#### **PREGÃO N° ...../.....**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE n° 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **6.2 – Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope n° 02 – Da Habilitação.**

6.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

**6.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei n° 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.**

6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal n° 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal n° 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal n° 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

#### **6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; ✓

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor





(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

**6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.



- 7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 – O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 – Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



7.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,**



**prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

7.28.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresadora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 – Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

#### 11 – DO CONTRATO:

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

#### 12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

12.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.



12.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

12.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [licita@matocosta.sc.gov.br](mailto:licita@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

12.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019 a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO
153	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00

### 14 - DAS PENALIDADES:

14.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 - entregar os materiais em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento;

15.2 – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

15.3 – Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;

15.4 - Executar a obra em estrito cumprimento e de acordo com os projetos executivos fornecidos e aprovados pelo IPPUC (desenhos técnicos, memorial descritivo e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cumprir os prazos e custos previstos;

15.5 - responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

15.6 - não transferir ou sublocar a outrem, os itens não autorizado pela Contratante;

15.7 - executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais projetos e demais normas pertinentes em vigor;

15.8 - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

15.9 - fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

15.10 - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC;

15.11 – efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços;

15.12 - entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 – Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

16.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

16.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

16.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



### **17 – DA RESCISÃO:**

17.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **18 – DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

18.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **31 de dezembro de 2019**.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 – Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.





20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Termo de Referência.**

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VI** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** – Dados bancários da licitante;

**Anexo VIII** - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

**Anexo IX** – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

**Anexo X** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

**Anexo XI** - Memorial Descritivo - **Anexo XII** - Projeto Básico.


20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**21 – DO FORO:**

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 24 de abril de 2019.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (LETREIRO METÁLICO EM CAIXA)**, conforme descrição detalhada no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	10	Unid.	Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 1,90m de altura X 1,50 M de largura proporcional e 60 cm de espessura as letras: <b>"MATOS COSTA"</b>	23.900,00
02	01	Unid.	Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 2,00m de altura x 2,00 de largura: o coração: "♥" Local: PARQUE CENTRAL - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO	2.660,00

**Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar "embelezar" a cidade e o mesmo ficará localizado no Parque Central junto a Rodovia 135, centro do município de Matos Costa.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Desporto Cultura e Turismo o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 28.273,33 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), porém optou-se em executar pelo menor valor de R\$: 26.560,00.

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Conforme definidos no edital.

**7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2019.

Termo de contrato que, entre si celebram:

**1ª Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada** e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório 24/2019, Pregão Presencial nº 06/2019 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE (LEITREIRO METÁLICO EM CAIXA)**, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

**ITEM...**

1.2 - São responsabilidades do FORNECEDOR:

- entregar os materiais em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento;
- manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento
- entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia;
- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00** (por extenso), ou seja, pelo valor unitário descrito na Cláusula Primeira.

2.2. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O presente Contrato tem o prazo de validade até 31/12/2019. E a garantia pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO até para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

5.5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o MUNICÍPIO constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

5.6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2. Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2019:



DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO
153	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 8.1. entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 8.6. arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 8.7. entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;
- 8.8. providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;
- 8.9. executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
- 8.10. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 8.11. fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- 8.12. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC;
- 8.13. efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços;
- 8.14 - entregar os materiais em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento;

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
  - a) Advertência;
  - b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 9.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2. rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.1. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO**

14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, .....I de 2019.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



ANEXO II  
PREGÃO Nº 06/2019

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III  
PREGÃO Nº 06/2019

CRENCIAMENTO



Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade **Pregão nº 06/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE





ANEXO IV  
PREGÃO Nº 06/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço) \_\_\_\_\_ (completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*



ANEXO V  
PREGÃO Nº 06/2019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO VI  
PREGÃO Nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa \_\_\_\_\_



ANEXO VII  
PREGÃO Nº 06/2019



**DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:**  
**Nº DA AGÊNCIA:**  
**Nº DA CONTA CORRENTE DA  
LICITANTE:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**  
**NOME COMPLETO:**  
**CARGO OU FUNÇÃO:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE/CELULAR:**



ANEXO VIII  
PREGÃO Nº 06/2019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público,  
quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta,  
**cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO IX  
PREGÃO Nº 06/2019

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO  
LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO X  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 06/2019. Apresentamos nossa proposta de preços para ..... de....., o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

Item	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
" Descrição dos itens de forma completa.)					

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ANEXO XI  
MEMORIAL DESCRITIVO: LETREIRO E PROJETO BÁSICO

**Serviços:**

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever sucintamente a obra, especificar os materiais e técnicas a serem empregados na execução dos serviços e complementar as informações que não puderam ser colocadas em projeto.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado como os serviços executados nesta obra, deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT.

O Letreiro será instalado no Parque Central - Avenida Absalão Carneiro.

**Descrição:**

**Letreiro**

O letreiro será feito em chapa galvanizada a ser fixado sobre Radier com fixador mecânico dimensionado, os cantos devem ter acabamento arredondado, livre de cortes e perfeitamente vedados.

O texto que compõe o letreiro deverá conter a frase "♥ MATOS COSTA" fonte Arial Narrow em negrito, altura 2,00mts e profundidade de 60 cm, conforme mostra o projeto.

O fechamento do letreiro será em acrílico leitoso para que as luzes de LED possam dar maior destaque nas letras, principalmente à noite.

**Itens:**

- a) Material letra caixa: Chapa Galvanizada #0,95.
- b) Material estrutura chapa galvanizada e ligação letras: Tubo metálico quadrado, retangular e redondo com fundo anticorrosivo.
- c) Base fixação: Sapatas metálicas fixadas as letras com furos para fixação
- d) Pintura letras: Automotiva
- e) Preta referência Pintura coração: automotiva vermelha referência
- f) Fixação concreto: Fixador mecânico
- g) Letras face: Acrílico branco leitoso # 4,00mm
- h) Coração Face: Acrílico vermelho leitoso # 4,00mm
- i) Iluminação interna: Led RGB 6000

Será fornecido pelo contratante ponto elétrico ao lado da estrutura para ligação da iluminação e uso de ferramentas elétricas para montagem do equipamento.

**Radier**

É de responsabilidade da Contratante a execução do Radier para a fixação das letras, seguindo as orientações dos projetos. Deverá ser executado com concreto de Fck 15 ou superior e tomadas os devidos cuidados com as juntas de dilatação que devem ser posteriormente fechados com material flexível e adequado como por exemplos materiais elastomérico ou junta epóxi flexível.





#### Pintura.

Pintura automotiva, onde toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo ou limpeza mecânica, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

- a) Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

As faces das letras em acrílico leitoso devem ser protegidas na pintura para evitar respingos ou que entre em contato com a tinta, afim de manter a integridade do acrílico.

#### **Entrega e Montagem:**

A contratada vai se responsabilizar pela entrega e montagem dos equipamentos em Matos Costa, no local descrito neste memorial, respeitando os prazos estipulados no edital.

#### **Canteiro de Obras:**

Para o início da obra a contratada devesa isolar a área onde serão executados os serviços com tapumes ou fitas de segurança evitando o acesso de pessoas do entorno ao canteiro evitando possíveis acidentes ou danos aos equipamentos, manter o local limpo e organizado ao fim do período dos serviços.

Ao término da obra, antes da entrega definitiva, deverá ser executado um teste em todos os equipamentos instalados e uma limpeza geral no local. Quaisquer danos ou conseqüências derivadas de tombamentos, desprendimentos, solturas e demais acidentes que venham a ocorrer, serão atribuídos à Contratada.

#### **Transporte e Armazenamento:**

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, danos a pintura e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento das peças. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas ou até mesmo refeitas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 06/2019

Processo Licitatório n.º 24/2019

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação em empresa para o fornecimento e instalação de letreiro ao Município.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 02 de maio de 2019.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora Geral

**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO LICITAÇÃO PR 05/2019**

Publicação Nº 2004282

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Pregão Presencial nº05/2019-Processo nº 23/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento da demanda dos órgãos da administração e Fundo de Saúde e Fundo de Assistência do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 14/05/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 14/05/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 02 de maio de 2019– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

**AVISO LICITAÇÃO PR 06/2019**

Publicação Nº 2004291

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Pregão Presencial nº06/2019-Processo nº 24/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando o fornecimento e a instalação de letreiro com letra em caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB, conforme dimensões especificadas no Edital e seus anexos, que deverá ser executado na Avenida Absalão Carneiro, Município de Matos Costa-SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 15/05/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 15/05/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 02 de maio de 2019– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

**EXTRATO CONTRATO 18/2019**

Publicação Nº 2004014

EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2019  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC  
PROCESSO N. 14/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, CNPJ N. 83.102.566/0001-51  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC- CNPJ N. 08.375.640/0001-98.  
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2019, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2019. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE N. 26/2013.  
VALOR: R\$ 26.946,90.  
Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019.  
Matos Costa, 02 de maio de 2019.

**PORTARIA 336/2019**

Publicação Nº 2003120

PORTARIA Nº 336/2019 – De 29 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, auxílio natalidade, de conformidade com o insculpido no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SANTA CATARINA**



**MEMORIAL DESCRITIVO: LETREIRO**

Matos Costa, 01 de abril de 2019



## 1 SERVIÇOS

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever sucintamente a obra, especificar os materiais e técnicas a serem empregados na execução dos serviços e complementar as informações que não puderam ser colocadas em projeto.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado como os serviços executados nesta obra, deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT.

O Letreiro será instalado no Parque Central - Avenida Absalão Carneiro.

## 2 DESCRIÇÃO

### 2.1 LETREIRO

O letreiro será feito em chapa galvanizada a ser fixado sobre radier com fixador mecânico dimensionado, os cantos devem ter acabamento arredondado, livre de cortes e perfeitamente vedados.

O texto que compõe o letreiro deverá conter a frase “♥ MATOS COSTA” fonte Arial Narrow em negrito, altura 200 cm e profundidade de 60 cm, conforme mostra o projeto.

O fechamento do letreiro será em acrílico leitoso para que as luzes de LED possam dar maior destaque nas letras, principalmente à noite.

### 2.2 ITENS

- a) Material letra caixa: Chapa Galvanizada #0,95.
- b) Material estrutura chapa galvanizada e ligação letras: Tubo metálico quadrado, retangular e redondo com fundo anticorrosivo.
- c) Base fixação: Sapatas metálicas fixadas as letras com furos para fixação
- d) Pintura letras: Automotiva
- e) Preta referência Pintura coração: automotiva vermelha referência
- f) Fixação concreto: Fixador mecânico
- g) Letras face: Acrílico branco leitoso # 4,00mm
- h) Coração Face: Acrílico vermelho leitoso # 4,00mm
- i) Iluminação interna: Led RGB 6000



Será fornecido pelo contratante ponto elétrico ao lado da estrutura para ligação da iluminação e uso de ferramentas elétricas para montagem do equipamento.

### 2.3 RADIER

É de responsabilidade da executora a execução do Radier para a fixação das letras, seguindo as orientações dos projetos. Deverá ser executado com concreto de Fck 15 ou superior e tomadas os devidos cuidados com as juntas de dilatação que devem ser posteriormente fechados com material flexível e adequado como por exemplos materiais elastomérico ou junta epóxi flexível.

### 2.4 PINTURA.

Pintura automotiva, onde toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo ou limpeza mecânica, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

- a) Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

As faces das letras em acrílico leitoso devem ser protegidas na pintura para evitar respingos ou que entre em contato com a tinta, afim de manter a integridade do acrílico.

## 3 ENTREGA E MONTAGEM.

A contratada vai se responsabilizar pela entrega e montagem dos equipamentos em Matos Costa, no local descrito neste memorial, respeitando os prazos estipulados no edital.

## 4 CANTEIRO DE OBRAS.

Para o início da obra a contratada devera isolar a área onde serão executados os serviços com tapumes ou fitas de segurança evitando o acesso de pessoas do entorno ao canteiro evitando possíveis acidentes ou danos aos equipamentos, manter o local limpo e organizado ao fim do período dos serviços.



Ao término da obra, antes da entrega definitiva, deverá ser executado um teste em todos os equipamentos instalados e uma limpeza geral no local. Quaisquer danos ou consequências derivadas de tombamentos, desprendimentos, solturas e demais acidentes que venham a ocorrer, serão atribuídos à Contratada.

## 5 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, danos a pintura e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento das peças. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas ou até mesmo refeitas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Matos Costa, 02 abril de 2019.

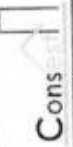
---

Bruno Regalin  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 164059-2

01 MATOS



Profundidade das letras 60 cm  
 Altura das letras 200 cm  
 Fixação com barras de aço galvanizado / respalda de 1"  
 Lâmpada de LED interno RGB



CONSET ENGENHARIA LTDA  
 CND: 1034923

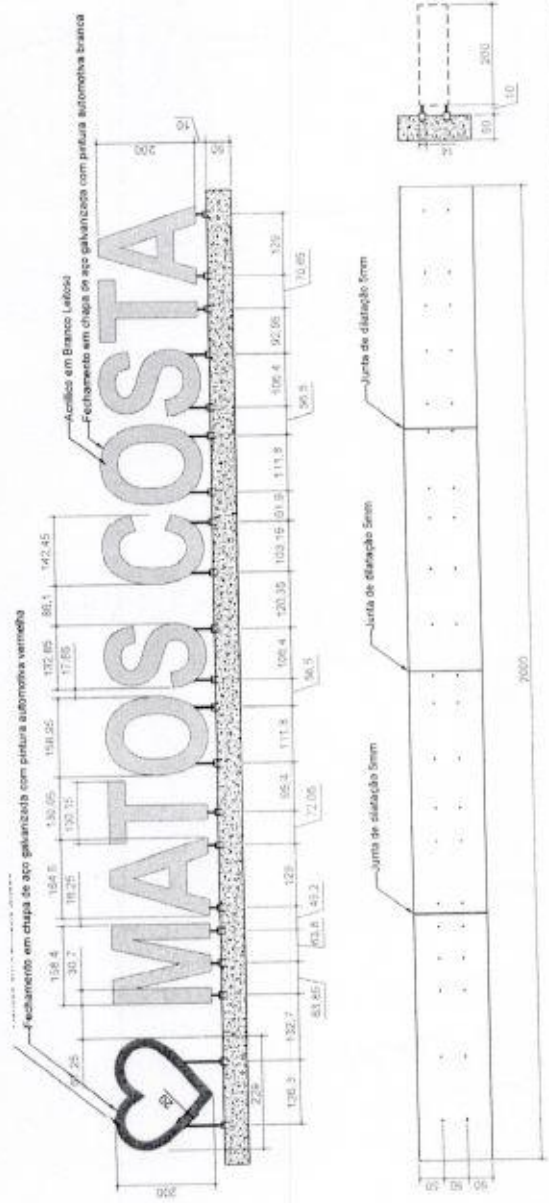


Prefeitura Municipal de Matos Costa  
 CNPJ: 01.702.243.000/13

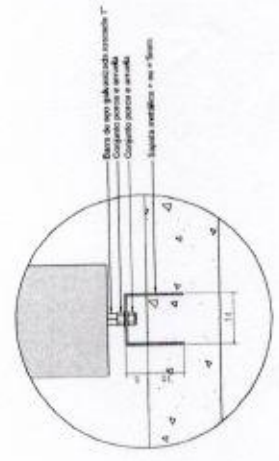
RONALDO RECALIN  
 CPF: 03.020.075  
 CNH: 11-181844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 CNPJ: 01.702.243.000/13

RONALDO RECALIN	8729486-0/MS 02/07/72-103/140	MOB: 9888-8888
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	FUNÇÃO	01
LETEREIRO		
PLANTAS BARRA 42   DETALHES		
PROJETO: 01/2017 - AVENIDA - MALDORIBEREC		
Projeto_Letreiro.dwg		

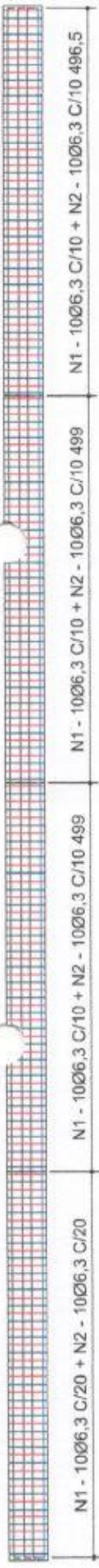


1  
 Planta Baixa e Detalhes  
 Escala: 1/75

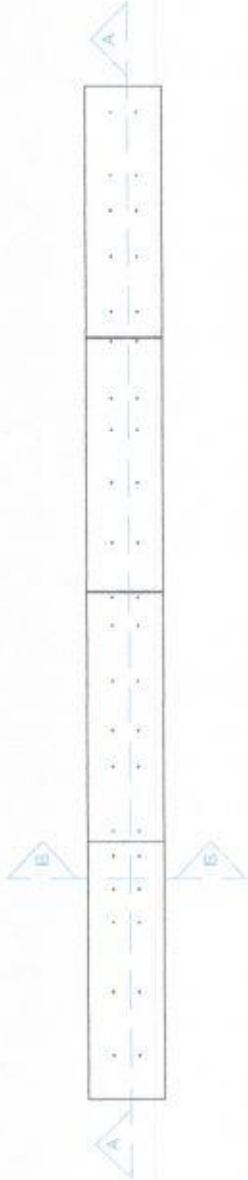


2  
 Detalhe da fixação

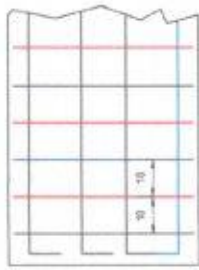




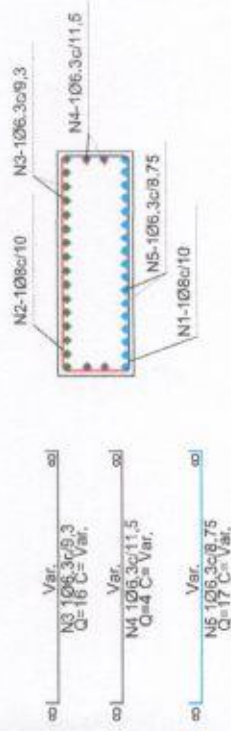
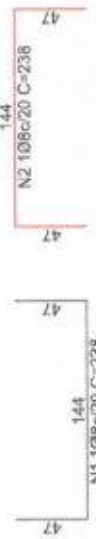
1 Corte AA  
Escala: 1/40



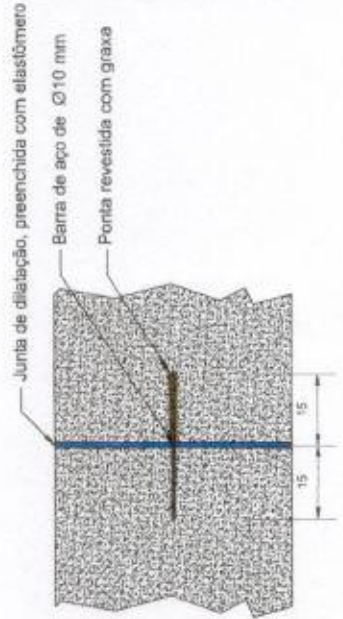
2 Planta Baixa  
Escala: 1/75



4 Detalhe distribuição de ferragem  
Escala: 1/10



3 Corte BB  
Escala: 1/25



5 Detalhe de junta de dilatação  
Escala: 1/10

POSICÃO	Ø mm	NCM. PEÇAS	COMPRIMENTO m	Radier		COMPRIMENTO TOTAL (m)	PESO kg/m	PESO kg/m
				FORMA L=cm	FORMA L=cm			
1	8	100	2,38	47	144	23,80	0,395	9,40
2	8	100	2,38	47	144	23,80	0,395	9,40
3	8,3	16	1	∞	Var. ∞	330,24	0,245	80,91
4	6,3	4	1	∞	Var. ∞	82,56	0,245	20,23
5	6,3	17	1	∞	Var. ∞	350,88	0,245	85,98
				Ø6,3		783,68	0,245	187,1
				Ø8		47,52	0,395	18,90
						Peso total		205,90
						Peso total com perdas (10,00%)		226,49

CA-60

Profundidade das lajeiras 60 cm  
Altura das lajeiras 200 cm  
Fixação com barras de aço galvanizado frequência da 1ª  
Lançamento de LED interno RCB

CONSEST ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 14.049.524

Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CNPJ 83.103.349/0001-31

*[Signature]*  
BRUNO REGALINI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREB/SC - 11409/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
CNPJ 83.103.349/0001-31

BRUNO REGALINI	ENGENHEIRO CIVIL CREB/SC - 11409/3	ESTRUTURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA		01
LETRAS	PÚBLICO	JUN/10/2019
ESTRUTURAL		INDICADA
MODELO CIVIL - NBR 6493/2010		BRUNO



Profundidade das letras 60 cm  
Altura das letras 200 cm  
Fixação com barras de aço galvanizado rosqueada de 1"  
Lampadas de LED interno RGB

CONSEST ENGENHARIA LTDA

Crea 142495-0



Prefeitura Municipal de Matos Costa

CNPJ: 83.102.566/0001-51

BRUNO REGALIN

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC - 164059-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

BRUNO REGALIN

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC - 164059-2

MOB. URB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

01

LETREIRO

PÚBLICO

PLANTAS BAIXAS | DETALHES

ABRIL/2019

PARQUE CENTRAL - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO

INDICADA

Projeto\_Letreiro.dwg

BRUNO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2019 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 24/2019  
Processo de Licitação: 24/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP  
Endereço: Rua COSTA CARVALHO, 284  
Cidade: União da Vitória - PR  
CGC/MF: 09.377.108/0001-72

Código: 1855

Inscrição Estadual: 25.556.576-3

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **15** de **Maio** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1834817427

1834817427

04314081929 24/04/2024 10/03/2009

1834817427

PROFESSOR PLASTIFICAR

1834817427

SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE TRAFEGO

5

15/05/2019  
PRETURA MUNICIPAL  
MATOS COSTA - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL



Tel.: (42) 3522.3188  
Rua Costa Carvalho, 284, Centro  
União da Vitória, PR, 84600.000  
09.377.108/0001-72  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

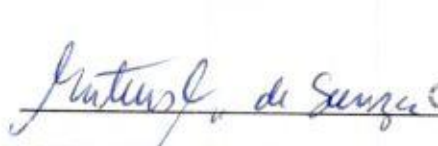



**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 06/2019**  
**CREDENCIAMENTO**



Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) EDILSON NIZER, portador da Cédula de Identidade nº 5189293 e inscrito(a) no CPF sob nº 058.818.189-70, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 06/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ nº 09.377.108/0001-72, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 14 de maio de 2019.

*Mateus Mendes de Souza*  

**MATEUS MENDES DE SOUZA**  
**CPF 052.855.869-25**  
**PROPRIETÁRIO**



**CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL**  
Rua Iriranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522.3188  
Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**MATEUS MENDES DE SOUZA**

Em testº da verdade  
União da Vitória, PR  
14/05/2019  
Octávio Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº bGdAZ.83YwY.fH4Vt - a9QeI.YQrax  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15 / 05 / 2019  
*Vander R. Franca*  
**Rafaela Franca**  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

*[Handwritten signatures]*



**Tel.: (42) 3522.3188**  
Rua Costa Carvalho . 284 . Centro  
União da Vitória . PR . 84600.000  
**09.377.108/0001-72**  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**



**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.108/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MATEUS MENDES DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9284774-8, do CPF nº 052.855.869-25, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 15 de maio de 2019.**



**MATEUS MENDES DE SOUZA**  
**CPF 052.855.869-25**  
**PROPRIETÁRIO**





**Tel.: (42) 3522.3188**  
Rua Costa Carvalho . 284 . Centro  
União da Vitória . PR . 84600.000  
**09.377.108/0001-72**  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**



**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ nº 09.377.108/0001-72, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, N 284, CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP 84600-215, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.**

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 15 de maio de 2019.**



**MATEUS MENDES DE SOUZA**  
**CPF 052.855.869-25**  
**PROPRIETÁRIO**





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0083954-4	09.377.108/0001-72	26/05/2015	15/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Desembargador Costa Carvalho, 284, Centro, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-215			
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO, BRINDES, CALENDÁRIOS, CARTAZES DE PROPAGANDA, FOLHETOS, OUTDOORS, BANNERS, SERIGRAFIA EM BONÉS, SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, CARTAZISTA, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SERVIÇO DE FRONT LIGHT, OUTDOOR, FABRICAÇÃO DE TOLDOS EM LONA, FABRICAÇÃO DE ANÚNCIOS E PLACAS INDICADORAS, LUMINOSAS, LETRAS EM NEON, LETREIROS LUMINOSOS, PLACAS LUMINOSAS, FABRICAÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICOS E METAL, PLACAS PARA INDICAÇÃO DE NOME E NÚMERO DE RUAS, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA E PLACAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLDOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TOLDOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL.			
Capital: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF MATEUS MENDES DE SOUZA 052.855.869-25	Administrador Sim	Início do Mandato 21/02/2008	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/03/2019	Número: 20191447480	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato:		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

19/177323-9

CURITIBA - PR, 18 de março de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL







# INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 09.377.108/0001-72  
NIRE 41.2.0807161-3

## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**MATEUS MENDES DE SOUZA**, brasileiro, maior, declarante de Convívio Marital em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº. 9.284.774-8 do Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº. 052.855.869-25, residente e domiciliado em Porto União SC, à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº5500, Bairro Pintado, CEP 89400-000, **BRUNA BOLLBUCK LENCI**, brasileira, maior, declarante de Convívio Marital em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em 23/05/1986, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.391.885-5 do Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº. 053.034.659-18, residente e domiciliada em Porto União SC, à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº5500, Bairro Pintado, CEP 89400-000, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, estabelecida em União da Vitória PR, à Rua Costa Carvalho, 284, Centro, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.377.108/0001-72, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42.2.0406383-8, por despacho em sessão de 21/02/2008 e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41.2.0807161-3 por despacho em sessão de 26/05/2015 e tendo sua última alteração de contrato social de nº 5ª registrada na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176261559 em seção de 14/09/2017, **RESOLVEM** por este instrumento alterá-lo da forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O endereço da sede fica alterado para: Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 284, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-215.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sócia Bruna Bollbuck Lenci que possui na sociedade a quantia de 1.000 (hum mil) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando uma participação no capital social no valor de R\$ 10.000,000, vende neste ato para o sócio Mateus Mendes de Souza, a totalidade de suas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 16:37 SOB Nº 20184961971.  
PROTOCOLO: 184961971 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804295943. NIRE: 41208071613.  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 09.377.108/0001-72  
NIRE 41.2.0807161-3

## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**MATEUS MENDES DE SOUZA**, brasileiro, maior, declarante de Convívio Marital em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº. 9.284.774-8 do Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº. 052.855.869-25, residente e domiciliado em Porto União SC, à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº5500, Bairro Pintado, CEP 89400-000 **ÚNICO** sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, estabelecida em União da Vitória PR, à Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 284, Centro, CEP 84.600-215, inscrita no CNPJ sob nº. 09.377.108/0001-72, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42.2.0406383-8, por despacho em sessão de 21/02/2008 e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41.2.0807161-3 por despacho em sessão de 26/05/2015 e tendo sua última alteração de contrato social de nº 5ª registrada na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176261559 em seção de 14/09/2017, firmam seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 284, Centro, União da Vitória PR, CEP 84.600-215.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) cotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, assim distribuído:

Sócios	Cotas	Capital R\$	Capital %
Mateus Mendes de Souza	2.000	20.000,00	100,00
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 16:37 SOB Nº 20184961971.  
PROTOCOLO: 184961971 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804295943. NIRE: 41208071613.  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 09.377.108/0001-72

NIRE 41.2.0807161-3

## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social é o ramo de Impressão de material de uso publicitário – brindes, calendários, cartazes de propaganda, folhetos, outdoors, banners, serigrafia em bonés, serviços de adesivamento, envelopamento de veículos, cartazista, computação gráfica, serviços de front light, outdoor, fabricação de toldos em lona, painéis de lona, fabricação de anúncios e placas indicadoras, luminosas, letras em néon, letreiros luminosos, placas luminosas, fabricação de letras em acrílico e metal, placas para indicação de nome e número de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária e placas profissionais, fabricação de esquadrias de metal, comércio varejista de toldos e artigos fotográficos e para filmagem, instalação de painéis publicitários e instalação de estruturas metálicas e toldos.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá unicamente ao sócio **MATEUS MENDES DE SOUZA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR** os negócios sociais e o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual serão tomadas, de comum acordo, por ambos os sócios;

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 16:37 SOB Nº 20184961971.  
 PROTOCOLO: 184961971 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804295943. NIRE: 41208071613.  
 INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 09.377.108/0001-72  
NIRE 41.2.0807161-3

## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Nos termos do Artigo 1033,IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:-** A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 16:37 SOB Nº 20184961971.  
PROTOCOLO: 184961971 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804295943. NIRE: 41208071613.  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 09.377.108/0001-72  
NIRE 41.2.0807161-3

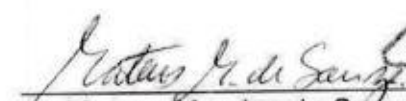
## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

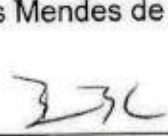


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma (01) via de inteiro teor e forma, obrigando-se por si, herdeiros e ou sucessores, a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

União da Vitória, PR, 01 de setembro de 2018.

  
Mateus Mendes de Souza

  
Bruna Bollbuck Lenci



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Espírito, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.003-000 - Fone/Fax: (41) 3333-3333  
Octávio Mendes da Oliveira Castro Neto - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**MATEUS MENDES DE SOUZA, BRUNA BOLLBUCK LENCI**

Em test<sup>o</sup> da verdade  
União da Vitória, PR  
26/09/2018  
Tabelião Octávio Mendes da Oliveira Castro

Selo Digital Nº **oLEeW.93LwY.NP4VQ - Pn7eI.4F8WZ**  
consulte esse selo em <http://funerpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 16:37 SOB Nº 20184961971.  
PROTOCOLO: 184961971 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804295943. NIRE: 41208071613.  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Tel.: (42) 3522.3188**  
Rua Costa Carvalho, 284, Centro  
União da Vitória, PR, 84600.000  
**09.377.108/0001-72**  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROPOSTA – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**

**PREGÃO N° 06/2019**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: 35721111  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000      - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 6/2019 - PR**

Processo Administrativo: 24/2019  
Processo Licitatório: 24/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**  
Endereço: RUA DES COSTA CARVALHO, 284 - Bairro: CENTRO  
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-215  
CNPJ: 09.377.108/0001-72      Inscrição Estadual: 9070060504  
Telefone: 4235223188      Enquadrado como MPE-Sim      MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	UNI	Lembrete com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 1,90m de altura X 1,50 M de largura proporcional e 60 cm de espessura as letras: "MATOS COSTA"	2.390,00	INOVA	0,0000	2.390,00	23.900,00
2	1,00	UNI	Lembrete com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 2,00m de altura x 2,00 de largura. "o coração" Local: PARQUE CENTRAL - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO	2.660,00	INOVA	0,0000	2.660,00	2.660,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Validade da Proposta: 60 dias. Nessa proposta estão incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga.  
Garantia do material: 12 meses. Dados bancários: banco do Brasil ag 2490-2 | cc 17493-9

Total Geral: 26.560,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



Total por Extenso: (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais)

UNIAO DA VITORIA, 14 de Maio de 2019

*Mateus Mendes de Souza*  
MATEUS MENDES DE SOUZA  
PROPRIETARIO



**inova**  
COMUNICAÇÃO VISUAL

**Tel.: (42) 3522.3188**  
Rua Costa Carvalho . 284 . Centro  
União da Vitória . PR . 84600-000  
**09.377.108/0001-72**  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

**RAZÃO SOCIAL: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**

**PREGÃO N° 06/2019**







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.377.108/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INOVA COMUNICACAO VISUAL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INOVA COMUNICACAO VISUAL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO</b>	NÚMERO <b>284</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVIO@SFUTURA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-3188</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2019 às 11:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
CNPJ: **09.377.108/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:25:17 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **9C50.DABA.B56C.D013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019656145-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.377.108/0001-72**  
Nome: **INOVA COMUNICACAO VISUAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP CNPJ: 09377108000172

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: Impressão de material para uso publicitário

Endereço: DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 284 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-215

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWAGADHNPPVYULI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 24 de Abril de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09377108/0001-72  
**Razão Social:** INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** INOVA COMUNICACAO VISUAL  
**Endereço:** R COSTA CARVALHO 284 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2019 a 20/05/2019

**Certificação Número:** 2019042102324648786972

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:57:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 09.377.108/0001-72.**

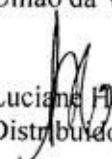
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público de  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Pública nº 0937712  
Distribuidora Judicial Designada

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVA COMUNICACAO VISUAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.377.108/0001-72

Certidão nº: 172394968/2019

Expedição: 14/05/2019, às 11:13:53

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA COMUNICACAO VISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.377.108/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**inova**  
COMUNICAÇÃO VISUAL

**Tel.: (42) 3522.3188**

Rua Costa Carvalho . 284 . Centro

União da Vitória . PR . 84600.000

**09.377.108/0001-72**

atendimento@inovadg.com.br

inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



**INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ nº 09.377.108/0001-72, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, N 284, CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP 84600-215, DECLARA** que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 15 de maio de 2019.**

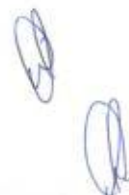


**MATEUS MENDES DE SOUZA**

**CPF 052.855.869-25**

**PROPRIETÁRIO**

**Inova**  
Comunicação Visual Eireli  
CNPJ: 09.377.108/0001-72







Tel.: (42) 3522.3188  
Rua Costa Carvalho . 284 . Centro  
União da Vitória . PR . 84600.000  
09.377.108/0001-72  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**



**INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ nº 09.377.108/0001-72, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, N 284, CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP 84600-215, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 15 de maio de 2019.**

*Mateus M. de Souza*

**MATEUS MENDES DE SOUZA  
CPF 052.855.869-25  
PROPRIETÁRIO**

**Inova**  
Comunicação Visual Eireli  
ENPJ: 09.377.108/0001-72

*[Handwritten signature]*



Tel.: (42) 3522.3188  
Rua Costa Carvalho . 284 . Centro  
União da Vitória . PR . 84600.000  
09.377.108/0001-72  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu **MATEUS MENDES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9284774-8** e CPF nº **052.855.869-25**, residente e domiciliado na **RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, N 284, CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP 84600-215**, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 15 de maio de 2019.**



**MATEUS MENDES DE SOUZA**  
**CPF 052.855.869-25**  
**PROPRIETÁRIO**

Inova  
Comunicação Visual Eireli  
CNPJ: 09.377.108/0001-72





**Tel.: (42) 3522.3188**  
Rua Costa Carvalho, 284, Centro  
União da Vitória, PR, 84600.000  
**09.377.108/0001-72**  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**

**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ nº 09.377.108/0001-72, sediada na RUA  
DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, N 284, CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP 84600-  
215, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.**

**UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 15 de maio de 2019.**

*Mateus M. de Souza*

**MATEUS MENDES DE SOUZA  
CPF 052.855.869-25  
PROPRIETÁRIO**

**Inova  
Comunicação Visual Eireli  
CNPJ: 09.377.108/0001-72**



*[Handwritten signatures]*



**Tel.: (42) 3522.3188**  
Rua Costa Carvalho, 284, Centro  
União da Vitória, PR, 84600.000  
**09.377.108/0001-72**  
atendimento@inovadg.com.br  
inovadg.com.br

**SUA  
EMPRESA  
EM  
EVIDÊNCIA.**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO Nº 06/2019**  
**DADOS BANCÁRIOS**



**NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL**

**Nº DA AGÊNCIA: 2490-2**

**Nº DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE: 17493-9**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME COMPLETO: MATEUS MENDES DE SOUZA**

**CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO**

**E-MAIL: FATURAMENTO@INOVADG.COM.BR**

**TELEFONE/CELULAR: (42) 3522-3188**

*Inova*  
Comunicação Visual Eireli  
CNPJ: 09.377.108/0001-72



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA 01/2019 DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
DATA: 15/05/2019 - HORA DE INÍCIO: 09:00HS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC". No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 015/2018, para dar prosseguimento e realizar credenciamento conforme item 3 do edital por meio de protocolo da licitante INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.377.108/0001-72. Após o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação foi dado prosseguimento ao certame com a análise e abertura do envelope de Proposta, sendo estes rubricados pelos presentes. Foram examinados a proposta de preço ofertada pela licitante e verificou-se que o item "g" "Prospectos e/ou Fichas Técnicas dos Fabricantes" com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de todos os itens não foram entregues. A Pregoeira e a Equipe de Apoio decidiram por dispensar este, em razão do projeto elaborado conforme anexo XI do edital. Decidiu-se por classificar a licitante participante e após passou-se a abertura e rubrica do envelope de Habilitação. Após conferência da documentação elencada no item 6 e seus sub itens do edital, a Pregoeira e a Equipe de apoio decidem por habilitar a licitante e declarar vencedora do certame pelo valor global de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais). A Pregoeira submete-se este julgamento à autoridade superior para manifestação. Publique-se. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Eliane Aparecida Castilho: \_\_\_\_\_ Pregoeira

Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro

Edilson Nizer: Edilson Nizer Representante Legal



**Edital de Pregão Presencial N° 6**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 15/05/2019, às 08:50:04, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE, tratando do Edital de Pregão Presencial N° 6 destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC."

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1855 INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

CNPJ: 09.377.108/0001-72

**ITEM 1 - Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 1,90m de altura X 1,50 M de largura proporcional e 60 cm de espessura as letras: "MATOS COSTA"**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1855	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	Sim	2.390,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	0,0000	2.390,0000	

O licitante INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP pelo valor de R\$ 2.390,0000 (dois mil trezentos e noventa reais).

Observação: EM RELAÇÃO A LETRA G DO ITEM 5.1 A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DECIDEM POR NÃO CONSIDERAR ESSE ITEM, TENDO EM VISTA O PROJETO ELABORADO.

**ITEM 2 - Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 2,00m de altura x 2,00 de largura: "o coração: "**  
**Local: PARQUE CENTRAL - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1855	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	Sim	2.660,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	0,0000	2.660,0000	

O licitante INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP pelo valor de R\$ 2.660,0000 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Observação: EM RELAÇÃO A LETRA G DO ITEM 5.1 A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DECIDEM POR NÃO CONSIDERAR ESSE ITEM, TENDO EM VISTA O PROJETO ELABORADO.

Sobre a documentação dos licitantes: ATA 01/2019 DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019  
DATA: 15/05/2019 - HORA DE INÍCIO: 09:00HS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC". No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 015/2018, para dar prosseguimento e realizar credenciamento conforme item 3 do edital por meio de protocolo da licitante INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.377.108/0001-72. Após o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação foi dado prosseguimento ao certame com a análise e abertura do envelope de Proposta, sendo estes rubricados pelos presentes. Foram examinados a proposta de preço ofertada pela licitante e verificou-se que o item "g" "Prospectos e/ou Fichas Técnicas dos Fabricantes" com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de todos os itens não foram entregues. A Pregoeira e a Equipe de Apoio decidiram por dispensar este, em razão do projeto elaborado conforme anexo XI do edital. Decidiu-se por classificar a licitante participante e após passou-se a abertura e rubrica do envelope de Habilitação. Após conferência da documentação elencada no item 6 e seus sub itens do edital, a Pregoeira e a Equipe de apoio decidem por habilitar a licitante e declarar vencedora do certame pelo valor global de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais). A Pregoeira submete-se este julgamento à autoridade superior para manifestação. Publique-se. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:52 horas do dia 15 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 6  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DALTON FAGUNDES

*Dalton Fagundes* MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

*Camila Carneiro* MEMBRO

DARI DE CASTRO

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDILSON NIZER

*Edilson Nizer* Representante

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 06/2019

Processo Licitatório n.º 24/2019



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por global, cujo objeto é o fornecimento e instalação de letreiros.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 16 de maio de 2019.

Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora Geral





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2019
- b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/05/2019
- e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001855 - INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	2	0,0000	26.560,00
	2		26.560,00

Matos Costa, 16 de Maio de 2019.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2019  
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 16/05/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC."



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 001855 - INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	2	0,0000	26.560,00
	2		26.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.4.4.90.00.00.00.00 (153) Saldo: 30.000,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
CONTRATO Nº 24/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **CONTRATADA** e de outro a empresa **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.108/0001-72, com sede na cidade de União da Vitória - PR, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS MENDES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 052.855.869-25, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório 24/2019, Pregão Presencial nº 06/2019 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRA EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM FACE EM ACRILICO E ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED RGB, CONFORME DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E ANEXOS, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO NA AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC" conforme segue

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	10	Unid.	Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 1,90m de altura X 1,50 M de largura proporcional e 60 cm de espessura as letras: "MATOS COSTA"	23.900,00
02	01	Unid.	Letreiro com letra caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB. Tamanho: 2,00m de altura x 2,00 de largura: o coração: "♥" Local: PARQUE CENTRAL - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO	2.660,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 26.560,00** (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais) pelo valor total descrito na Cláusula Primeira.

2.2 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência partir da data de sua assinatura com duração até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.



4.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2019:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO
153	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 entregar os materiais em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

6.2 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

6.3 Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;

6.4 Executar a obra em estrito cumprimento e de acordo com os projetos executivos fornecidos e aprovados pelo IPPUC (desenhos técnicos, memorial descritivo e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cumprir os prazos e custos previstos;

6.5 responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.6 não transferir ou sublocar a outrem, os itens não autorizado pela Contratante;

6.7 executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais projetos e demais normas pertinentes em vigor;

6.8 assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

6.9 fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

6.10 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC;

6.11 efetuar o pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços;

6.12 entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

8.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

9.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2 rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 fiscalizar-lhe a execução;

10.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.1 O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO

14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


15.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 03 de julho de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP  
MATEUS MENDES DE SOUZA  
CONTRATADA

**Matos Costa****PREFEITURA**

Publicação Nº 2087410

**EXTRATO CONTRATO 24/2019**

EXTRATO DO CONTRATO 24/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.108/0001-72, com sede na cidade de União da Vitória - PR, neste ato representada pelo Sr. MATEUS MENDES DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 052.855.869-25.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro com letra em caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB, conforme dimensões especificadas no edital e anexos, que deverá ser executado na avenida Absalão Carneiro, Município de Matos Costa - SC.

Valor total de R\$: 26.560,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00 (153)

Matos Costa, 03 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



Ir para conteúdo Ir para menu Ir para busca Ir para rodapé Acessibilidade Alto contraste



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Terça-Feira	: 6C	Quarta-Feira	: 7C
Nublado com	21C	Variação de	21C
possibilidade de		Nebulosidade	
Chuva			

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | CARTA DE SERVIÇOS | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle  
Interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Pregão N.º Processo Licitatório 24/2019

ENCERRADA - HOMOLOGADA

DATA DE ABERTURA: 15 / MAI / 2019

Valor Global: R\$26.560,00

**Objeto:** Objeto fornecimento e a instalação de letreiro com letra em caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB, conforme dimensões especificadas no Edital e seus anexos, que deverá ser executado na Avenida Absalão Carneiro, Município de Matos Costa-SC

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Sector responsável:** Secretaria de Obras

EDITAL E AVISOS

Convênios

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

03/05/2019 - aviso letreiro [0,1MB]

03/05/2019 - Edital\_PR 06\_2019\_LETREIRO [0,7MB]

06/05/2019 - AC\_LICITACAO\_PR\_6\_2019 [0,0MB]

12/07/2019 - Extrato de contrato 24\_2019 [0,1MB]



## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

13/08/2019, situação alterada para Encerrada - Homologada

15/05/2019, situação alterada para Em andamento

03/05/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às  
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

## MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa

- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-61

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARENCIA

EX-PREFEITOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

AGÊNCIAS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

HISTÓRICO

LEGISLAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

TURISMO

RELATÓRIOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

CONVÊNIO

PARECER DOS CONSELHOS

MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO